

Ministério da Educação Fundação Universidade Federal do ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Profa. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição Assessoria de Comunicação e Imprensa 3356-7576 / 3356-7582



SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	08
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	22
SUGEPE	30
CCNH	37



REITORIA



PORTARIA № 411/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.002102/2020-67

Santo André-SP, 30 de março de 2020.

Institui o Comitê da UFABC contra coronavirus (Covid-19) para apoio as ações de Pesquisa, Extensão e Inovação

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, por parte da UFABC, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê da Universidade Federal do ABC - UFABC contra coronavirus (Covid-19) para apoio as ações de Pesquisa, Extensão e Inovação, no que se refere às demandas e necessidades dos seus proponentes, às interações com organizações externas e à divulgação institucional das mesmas.

Art. 2º que o Comitê estabelecerá as estratégias de organização das informações e de apoio às medidas necessárias para facilitar o desenvolvimento das ações propostas por membros da comunidade acadêmica.

Art. 3º Nomear os seguintes membros para a composição do referido Comitê:

- I Wagner Alves Carvalho, presidente;
- II Sonia Maria Malmonge e Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, titular e suplente, respectivamente;
- III Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr e Fábio Danilo Ferreira, titular e suplente, respectivamente;
- IV Leonardo José Steil e Evonir Albrecht , titular e suplente, respectivamente;
- V Olympio Barbanti Jr e Marcella dos Santos Abreu, titular e suplente, respectivamente;

- VI Sara Cid Mascareñas Alvarez e Vanessa Cervelim Segura, titular e suplente, respectivamente.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 20:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 411, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: 2362143f0b



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL Nº 17/2020 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.002105/2020-09

Santo André-SP, 30 de Março de 2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 20:26)
LEONARDO JOSE STEIL
PRO-REITOR(A) (Titular)
1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 17, ano: 2020, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: 78e5e1e340



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsista para atuar na ação PJ030-2020 — Projeto cultural modalidade coro sob tutela da ProEC aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 26/2019 - Processo nº 23006.001001/2020-79.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o <u>Ato Decisório do CEC nº 33/2020</u>, torna público o processo seletivo de bolsista para atuar na ação PJ030-2020 — Projeto cultural modalidade coro sob tutela da ProEC aprovada pelo <u>Ato Decisório do CEC nº 26/2019</u> - Processo nº 23006.001001/2020-79.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital é regido pela Portaria ProEC nº 013/2019 disponível na página da ProEC.
- **1.2.** O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:
- **1.2.1.** Para coordenação: <u>Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de</u> Extensão e Cultura;
- **1.2.2.** Para discentes: <u>Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de</u> Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação PJ030-2020 — Projeto cultural modalidade coro sob tutela da ProEC aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 26/2019, considerando-se o Ato Decisório do CEC nº 33/2020.

3. DAS BOLSAS

- **3.1.** Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para bolsista, que desenvolverá as seguintes atividades:
- Registro fotográfico, textual e audiovisual das ações do projeto;
- Desenvolvimento de materiais de comunicação (gráficos e virtuais) do projeto;
- Manutenção de redes sociais, visando divulgação das ações do projeto;
- Apoio à manutenção e organização das ferramentas documentais do projeto;
- Apoio à logística das apresentações e ensaios do projeto; e
- Apoio à interação do projeto com outras ações culturais da UFABC.
- **3.2.** A bolsa terá vigência de **8 (oito) meses**, no período de maio a dezembro de **2020**.
- **3.3.** O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.
- **3.4.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais,** distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

- **4.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do <u>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA</u>, Portal Discente, no período indicado em cronograma.
- **4.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- **4.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.4.** Serão indeferidas as inscrições:
- **4.4.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;
- **4.4.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- **4.4.3.** que não se enquadrem na ação indicada no item 2.1.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- **5.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.
- **5.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

- **5.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.
- **5.4.** A forma de seleção dos(as) candidatos(as) se dará:
 - por meio das respostas ao questionário virtual; e
 - entrevista virtual agendada pela coordenação.
- **5.5.** Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro "anti-*spam*" para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).
- **5.6.** Fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará, diante do conflito de horários.
- **5.7.** A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas ProEC UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.
- **5.8.** A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:
- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no Art. 22 da Portaria ProEC nº 013/2019.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

- **6.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.
- **6.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2020 até a data limite de 18/12/2020, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.
- **6.3.** A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar:
 - 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2020 a 18/12/2020 40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

6.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.5. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

6.7. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

6.8. Os(As) discentes que <u>não</u> participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

8.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

9.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA

Ação	Data	
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	31 de março a 12 de abril de 2020	
Publicação da homologação das inscrições	14 de abril de 2020	
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos aos(às) coordenadores(as) de ação	14 de abril de 2020	
Seleção dos(as) candidatos(as)	15 a 21 de abril de 2020	
Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	22 de abril de 2020	
Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação	23 e 24 de abril de 2020	
Publicação do resultado (*)	28 de abril de 2020	
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	28 a 30 de abril de 2020	
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	28 a 30 de abril de 2020	

^(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

10.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.8 deste Edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.
- **11.2.** Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



EDITAL Nº 18/2020 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.002106/2020-45

Santo André-SP, 30 de Março de 2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 20:25)
LEONARDO JOSE STEIL
PRO-REITOR(A) (Titular)
1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **18**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2020** e o código de verificação: **a77477819d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 – 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da Portaria ProEC nº 014/2019 - Processo nº 23006.002101/2020-12.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 — 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da Portaria ProEC nº 014/2019 - Processo nº 23006.002101/2020-12.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- **1.1.** Este Edital é regido pela Portaria ProEC nº 013/2019 disponível na página da ProEC.
- **1.2.** O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:
- **1.2.1.** Para coordenação: <u>Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;</u>
- **1.2.2.** Para discentes: <u>Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de</u> Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação EV010-2020 – 3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC, aprovada no âmbito da Portaria ProEC nº 014/2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

- **3.2.** O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.
- **3.3.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais,** distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

Tabela 1 - Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
EV010-2020	3ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC	GABRIELA RUFINO MARUNO	01/06/2020	18/12/2020	01	Questionário e Entrevista Virtual

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

- **4.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do <u>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA</u>, Portal Discente, no período indicado em cronograma.
- **4.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- **4.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.4.** Serão indeferidas as inscrições:
- **4.4.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;
- **4.4.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- 4.4.3. que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela I.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

- **5.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.
- **5.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.
- **5.4.** Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro "anti-*spam*" para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).
- **5.5.** Fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará, diante do conflito de horários.
- **5.6.** A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas ProEC UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.
- **5.7.** Caso seja identificado pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma das ações.
- **5.8.** Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 5.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação de extensão na qual se inscreveu.
- **5.9.** A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:
- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no Art. 22 da Portaria ProEC nº 013/2019.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

- **6.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2020 até a data limite de 18/12/2020, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.
- **6.3.** A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar:
 - 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2020 a 18/12/2020

40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

- **6.4.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.
- **6.5.** O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.
- **6.6.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.
- **6.7.** Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).
- **6.8.** Os(As) discentes que <u>não</u> participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- **7.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.
- **7.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

8.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **9.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.
- **9.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA

Ação	Data	
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	31 de março a 12 de abril de 2020	
Publicação da homologação das inscrições	14 de abril de 2020	
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos aos(às) coordenadores(as) de ação	14 de abril de 2020	
Seleção dos(as) candidatos(as)	15 a 21 de abril de 2020	
Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	22 de abril de 2020	
Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação	23 e 24 de abril de 2020	
Publicação do resultado (*)	28 de abril de 2020	
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	28 a 30 de abril de 2020	
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	28 a 30 de abril de 2020	

^(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

10.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.9 deste Edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.
- **11.2.** Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 17/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.002068/2020-21

Santo André-SP, 30 de Março de 2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 16:51)
YOSSI ZANA
COORDENADOR DE CURSO (Titular)
1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 17, ano: 2020, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: 6b51804220



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 017/2020

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Representantes Docentes e Discentes Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Representantes Docentes e Discentes do referido Programa, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

- 1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE.
- 1.1 A Coordenação do Programa será responsável pela condução do processo.
- Para os cargos de Representantes Docentes são elegíveis todos os docentes 1.2 permanentes do referido Programa.
- 1.2.1 Para o cargo de Representante Docente será eleito o primeiro nome mais votado (com seu respectivo suplente).
- 1.3 Para o cargo de Representante Discente são elegíveis todos os discentes regularmente matriculados no referido Programa.
- 1.3.1 Para o cargo de Representante Discente será eleito o primeiro nome mais votado (com seu respectivo suplente).
- 1.4 Os candidatos a qualquer cargo ou função, preencherão ficha única com seus dados Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045 Bloco Delta · térreo · Sala 024 ppgnc@ufabc.edu.br

(Anexos I ou II).

1.4.1 A confirmação da autenticidade do documento será por meio de envio da ficha digitalmente a partir do email institucional.

1.5 Na ficha de inscrição para os cargos de Representante Docente e Discente deverá

constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato, encaminhado para o endereço eletrônico **"ppgnc@ufabc.edu.br**" no período indicado no item 4.1 deste

edital, devendo estar anexo ao mesmo a ficha de inscrição (Anexos I ou II), conforme o cargo

pretendido (vide item 1 acima).

2.2 No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando.

2.3 Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem

como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

2.4 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa

http://propg.ufabc.edu.br/neuro/, a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas

com a justificativa).

2.5 Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Coordenação, desde que solicitados

por meio do e-mail institucional.

2.6 Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Coordenação e terão seu

resultado informado no site do programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio

de digital de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade, sem realizar atividades presenciais e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

3.2 É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que

perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

2

4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1 O calendário do processo eleitoral é o seguinte:
- Inscrições: 01/04/2020 a 02/04/2020;
- Homologação das inscrições: 03/04/2020;
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: 04/04/2020 a 05/04/2020;
- Confirmação das inscrições:06/04/2020;
- Período de campanha: 07/04/2020 a 08/04/2020;
- Eleições: 09/04/2020, das 10h00 horas às 20h00;
- Divulgação do resultado parcial: 13/04/2020;
- Período de recurso: 14/04/2020;
- Divulgação do resultado final: 15/04/2020.
- **4.2** A eleição será realizada pelo método remoto (voto a distância por meio de um sistema a ser informado após a divulgação do resultado final das inscrições homologadas, preferialmente um sistema administrado pelo NTI da UFABC).
- **4.3** Cada eleitor docente e discente poderá votar em apenas **uma chapa para os cargos de representante docente** e discente, respectivamente, com seus respectivos suplentes.
- **4.4** Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos estão automaticamente eleitos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- **5.1** A divulgação do resultado final será publicada no dia 10 de abril de 2020, no site do programa: http://propg.ufabc.edu.br/neuro/
- **5.2** Concluída a votação, a Coordenação encaminhar ao colegiado da Coordenação a ata da sessão de votação. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- **5.3** Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver há mais tempo no programa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** São inelegíveis representantes docentes e discentes que foram reeleitos na última gestão.
- **6.2** O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- **6.3** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação.

São Bernardo do Campo, 30 de março de 2020

Yossi Zana

Coordenador do Programa de Pós-Graduação

em Neurociência e Cognição

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO Representante Docente

São	o Bernardo do Campo, _	de	de 2020
À Coordenação do Programa de	Pós-Graduação em Neu	urociência e Cogn	ição
ASSUNTO: Solicitação de inscrição	ão para as eleições.		
Nós,		, SIAPE n	º e
		, SIAPE ı	nº
docentes permanentes inserio	dos no Programa de	Pós-Graduação	em Neurociência e
Cognição da Universidade Fede	ral do ABC vimos solicit	ar nossa inscrição	o para representante
docente titular e suplente, resp	ectivamente, para a Coo	ordenação do refe	erido Programa.
Estamos cientes dos termos do eleitoral.	o Edital nº 017/2020 , c	que regulamenta	o presente processo
Assinatura candidato	titular	Assinatura cai	ndidato suplente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO Representante Discente

São Bernardo do Campo, ₋	de	de 2020
À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ne	urociência e Cogniçã	ío
ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.		
Nós,	, RA nº	e
	, RA nº	
discentes regularmente matriculados no Programa o	de Pós-Graduação e	em Neurociência e
Cognição da Universidade Federal do ABC vimos solicit	tar nossa inscrição p	ara representante
discente titular e suplente, respectivamente, para a Co	ordenação do referi	do Programa.
Estamos cientes dos termos do Edital nº 017/2020 , o eleitoral.	que regulamenta o	presente processo
Assinatura candidato titular	Assinatura cand	idato suplente



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA Nº 401 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001953/2020-92

Santo André-SP, 26 de março de 2020.

Alterar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedidos ao servidor Rafael Rondina

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedidos ao servidor RAFAEL RONDINA, SIAPE 1941079, conforme Portaria nº 900/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 873 de 05/09/2019, conforme a seguir:

De: período de 01/04/2020 a 30/04/2020

Para: período de 22/06/2020 a 21/07/2020

De: período de 22/06/2020 a 21/07/2020

Para: período de 01/09/2020 a 30/09/2020

De: período de 01/10/2020 a 30/10/2020

Para: período de 01/11/2020 a 30/11/2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 12:45)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 401, ano:
 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/03/2020 e o código de verificação: 2a1b2e8b18



PORTARIA Nº 402 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001954/2020-37

Santo André-SP, 26 de março de 2020.

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor Vinicius Godoi Fernandes

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor VINICIUS GODOI FERNANDES, SIAPE 2029651, conforme Portaria nº 943/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 874 de 06/09/2019, conforme a seguir:

De: período de 01/04/2020 a 28/05/2020

Para: período de 19/10/2020 a 15/12/2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 12:45)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 402, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/03/2020 e o código de verificação: 7c328fb76e



PORTARIA Nº 403 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001956/2020-26

Santo André-SP, 26 de março de 2020.

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora Luciana Santos de Camargo Eugênio Dias

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora LUCIANA SANTOS DE CAMARGO EUGÊNIO DIAS, SIAPE 1942190, conforme Portaria nº 887/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 873 de 05/09/2019, conforme a seguir:

De: período de 01/04/2020 a 30/04/2020

Para: período de 01/07/2020 a 30/07/2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 12:45)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 403, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/03/2020 e o código de verificação: 9984eadf36

PORTARIA Nº 408 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002080/2020-35

Santo André-SP, 30 de março de 2020.

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora Camila Binhardi Natal

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora CAMILA BINHARDI NATAL, SIAPE 2534027, conforme Portaria nº 822/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 872 de 03/09/2019, conforme a seguir:

De: período de 01/04/2020 a 30/04/2020

Para: período de 01/07/2020 a 30/07/2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 15:21)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 408, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: f8238420de



PORTARIA Nº 409 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002084/2020-13

Santo André-SP, 30 de março de 2020.

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor Victor Hugo Alsu Santos

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor VICTOR HUGO ALSU SANTOS, SIAPE 2093066, conforme Portaria nº 317/2020/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 922 de 10/03/2020.

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 16:51)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 409, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: 054b607bf4



PORTARIA Nº 410 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002085/2020-68

Santo André-SP, 30 de março de 2020.

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora Fatima Crhistine da Silva

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedida à servidora FATIMA CRHISTINE DA SILVA, SIAPE 1759386, conforme Portaria nº 319/2020/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 922 de 10/03/2020, conforme a seguir:

De: período de 13/04/2020 a 08/05/2020

Para: período de 17/08/2020 a 11/09/2020

(Assinado digitalmente em 30/03/2020 16:51)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE (Titular)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 410, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/03/2020 e o código de verificação: d64767cca8



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



PORTARIA Nº 406 / 2020 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.001991/2020-45

Santo André-SP, 27 de março de 2020.

Nomeia docente para a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Biotecnologia.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria n° 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O art. 6° da Resolução ConsEPE n° 179, de 21 de julho de 2014;
- A portaria do CCNH n° 181, de 13 de fevereiro de 2020;
- A deliberação ocorrida remotamente do NDE do curso de Bacharelado em Biotecnologia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com mandato vigente a partir da publicação desta portaria até o dia 28/02/2022, o seguinte docente para a função de presidente do NDE do curso de Bacharelado em Biotecnologia:

Marcelo Augusto Christoffolete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/03/2020 15:34)
RONEI MIOTTO
DIRETOR (Titular)
Matrícula: 1350754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 406, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 27/03/2020 e o código de verificação: 5d3875c78c